

Termo de Referência SEI-GDF - TERRACAP/DITEC/GETOP/NUGET

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE TRIPULADA – RPA MULTIROTOR

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 3 (três) Aeronaves Remotamente Tripuladas (RPA) multirotor, 1 (um) programa computacional, 12 (doze) baterias, 12 (doze) pares de hélices e 4 (quatro) dispositivos do tipo Tablet, conforme especificações condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Ao longo dos anos, a TERRACAP vem perdendo parcela significativa de seu patrimônio fundiário em decorrência da dinâmica de ocupação desordenada e irregular do solo no Distrito Federal.

Além da perda de patrimônio público, a ocupação desordenada dificulta o planejamento territorial, limitando as soluções adequadas aos problemas de mobilidade urbana, degradação ambiental, ineficiência fazendária, entre outros, encarecendo a implantação de infraestrutura urbana.

Complementa-se que com a crescente demanda de necessidade de plantios devido às compensações florestais vinculadas aos empreendimentos da Terracap, conforme preceitua a legislação vigente. A utilização de aeronave não tripulada multirotor (DRONE) é uma ferramenta que permitirá agilidade no processo de acompanhamento e fiscalização dessas áreas, o imageamento com câmera multiespectral permitirá a análise da qualidade da vegetação com a utilização do sensor infravermelho, permitindo a realização do NDVI, índice que analisa a condição da vegetação, que apresentará a qualidade da vegetação e seu acompanhamento por estimativa de produtividade dentre outros.

Em decorrência disso, a TERRACAP vem sendo cobrada, a mais de dez anos, a promover ações mais efetivas para o controle e fiscalização de seu patrimônio.

O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 018/2006 (Cláusulas Nona e Décima Segunda), tem a TERRACAP, como COMPROMISSÁRIA, devendo atender, mediante monitoramento remoto periódico, a fiscalização da integridade de seu patrimônio, assim como, manter um sistema de informação que forneça ao Ministério Público e aos órgãos que atuam na gestão territorial do Distrito Federal ferramentas de fiscalização para o cumprimento de suas funções.

Já no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 002/2007, a TERRACAP, como COMPROMISSÁRIA, deve prover o levantamento datado da situação dos imóveis, por meio de fotografias, imagens ou outro meio que permita comprovar a ocupação da área e a identificação dos ocupantes – Cláusula décima sexta, Inciso I do TAC 002/2007.

Diversas ações já foram tomadas pela TERRACAP para o alcance desses compromissos. Em 2013 foi firmado o contrato n.º 007/2013 para a prestação de serviços técnicos especializados em Mapeamento Aerofotogramétrico Digital, para produção de ortofotos de todo o território do Distrito Federal e seu entorno em processo de urbanização, totalizando área aproximada de 8.000 Km² (oito mil quilômetros quadrados), com a finalidade de atualizar o acervo de imagens da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, através de 3 (três) recobrimentos anuais.

O imageamento com periodicidade anual mostrou-se inadequado como ferramenta de monitoramento sistemático do território, uma vez que apenas uma imagem por anos é insuficiente para coibir as invasões, haja vista que áreas que se mostraram verdes em um ano, podem estar plenamente ocupadas no ano seguinte. Soma-se a isso o baixo efetivo de empregados desta TERRACAP destinados à fiscalização do território.

Com o encerramento desse contrato, a TERRACAP aderiu à Ata Nº 001/2015, Pregão Eletrônico 002/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para fornecimento de imagens óticas orbitais programadas para área urbanizada e em processo de urbanização do Distrito Federal. Esse último foi encerado em março de 2018 e, desde então, a TERRACAP não possui contrato vigente para fornecimento de imagens.

Com isso, a última cena de todo território do Distrito Federal data de 2015. Já a última cena das áreas urbanizadas e em processo de urbanização são de agosto de 2017, não havendo monitoramento remoto do território desde então.

Além do compromisso com a proteção do território quanto à ocupações irregulares, a TERRACAP também possui como sua principal atribuição executar, mediante remuneração, as atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal, por meio da utilização, aquisição, administração, aluguéis, concessão de direito real de uso, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens, assim como realizar, direta ou indiretamente obras e serviços de infraestrutura e obras viárias no Distrito Federal, por intermédio da proposição, da operacionalização e da implementação de programas e projetos de desenvolvimento econômico e social de interesse do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.586, de 13 de julho de 2011, além de cumprir com a legislação ambiental de compensação florestal, prevista no Decreto Distrital n.º 14.783, de 17 de junho de 1993.

Associado a isso, o novo ordenamento normativo trazido pela Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, instituiu normas gerais e procedimentos aplicados à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), estabelecendo como marco temporal a data de 22 de dezembro de 2016, para legitimação fundiária para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes.

A regularização fundiária de terras públicas rurais também ganhou impulso com a Lei Distrital n.º 5.803, de 11 de janeiro de 2017, que previu, nos arts. 19 e 21, diversas atribuições à TERRACAP com vistas à promoção da regularização fundiária rural.

Esses novos procedimentos de regularização fundiária urbana e rural precisam de imagens ortorretificadas de alta resolução espacial o mais atuais possível para sua perfeita execução.

Diante de todos estes compromissos firmados, para podermos garantir uma atuação mais eficiente de fiscalização e atender a demanda constante de atualização de informação espacial para monitoramento do território do Distrito Federal, a utilização do RPA apresenta grande potencial pela versatilidade e facilidade na aquisição de imagens de áreas específicas.

Dessa forma, as imagens obtidas por RPA subsidiam o monitoramento do território do Distrito Federal, permitindo, por meio de técnicas de processamento de imagens, a análise temporal de novas edificações e construções, através da detecção de mudanças de alvos, bem como servem de base aos novos projetos de regularização fundiária e ao cumprimento das obrigações ambientais.

O uso de RPA para coleta de imagens aumenta a eficiência da fiscalização e produz imagens que podem servir de insumo para diversas outras atividades da TERRACAP.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

A solução tecnológica envolve a aquisição de RPA, equipamentos e softwares auxiliares para uso em rotinas de fiscalização e monitoramento do território e mapeamentos em geral, conforme tabela 1.

Tabela 1. Itens objeto deste Termo de Referência

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) multirotor com câmera RGB, multiespectral e controle remoto	Unidade	2
2.	Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) multirotor com câmera RGB e controle remoto	Unidade	1
3.	Software de processamento de imagens compatível com o RPA adquirido	Unidade	1
4.	Bateria sobressalente	Unidade	12
5.	Hélice sobressalente	Pares	12
6.	Tablet para operacionalização do RPA	Unidade	4

As tabelas 2 a 8, a seguir, apresentam as especificações mínimas de cada item:

Tabela 2. Especificações mínimas para aquisição de RPA multirotor com câmera RGB, multiespectral e controle remoto

Aeronave Remotamente Tripulada Multirotor com câmera RGB, multiespectral e Controle Remoto		
Aeronave	Peso	Até 1400g
	Tamanho diagonal (excluindo hélices)	Até 400mm
	Teto máximo de serviço	19000 pés (6000 m) ou superior
	Teto máximo de voo	8 mi (13 km)
	Sistema de Posicionamento	GPS/GLONASS
	Precisão de voo	Erro máximo 0,5 m vertical e 1,5 m horizontal
	Bateria	5800 mAh ou superior
	Sistema de estabilização de voo	Presente, estabilização do sistema de propulsão e de altitude de voo.
	Sistema de detecção de obstáculos	Presente
	Duração de voo	25 min ou superior
Sistema de visão	Alcance	0 – 10 m ou superior
	Faixa de Operação	0 – 10 m ou superior
	Alcance sensorial de obstáculo	2 – 98 pés (0,7 - 30m)

	FOV	60° (Horizontal) ±27° (Vertical) ou superior
	Frequência de Detecção	10 Hz ou superior
Câmera	Câmera digital acoplada	Presente com capacidade de captura de imagem a 4k à 24 FPS, 4k a 30 FPS e Full HD a 96 FPS
	Sensor	20 M pixels efetivos ou superior
	Lente	FOV (campo de visão) 84°, 8,8mm / 24 mm (formato equivalente a 35 mm), F/2,8 - f/11. Foco automático a 1 m - 8
	ISO	Vídeo: 100 - 3200 (Auto), 100 - 6400 (Manual) Foto: 100 - 3200 (auto); 100- 12800 (Manual)
	Obturador Mecânico	8 - 1/2000s
	Obturador Eletrônico	8 - 1/8000s
	Sistema de Arquivos Suportados	FAT32 (= 32 GB); ExFAT (> 32 GB)
	Arquivos suportados	Foto: JPEG, DNG Video: MP4, MOV (MPEG-4 AVC/H.264)
	Cartões SD suportados	Micro SD, capacidade máxima: 128GB
	Sistema de Estabilidade da câmera	Presente
	Sensor Multiespectral	Resolução espacial (GSD)
Resolução Espectral		possuir pelo menos as bandas RGB e NIR
Resolução Radiométrica		10 bits ou superior
Campo de visão		47° HFOV ou superior
Taxa de captura		1 foto por segundo em todas as bandas
Conexão		No mínimo USB e Wi-fi
Controle Remoto	Frequência de operação	2.4 GHz to 2.483 GHz
	Alcance	5km (sem obstruções) ou superior
	Porta de saída de vídeo	USB
	Bateria	6000 mAh ou superior
	Suporte para Mobile Device	Para tablet ou smartphone com sistemas operacionais Android e IOS.
Gimbal	Estabilização	Em três eixos
	Faixa angular controlável	-90° a + 30° com velocidade angular máxima de

	Velocidade angular controlada	90°/s
	Faixa de vibração angular	±0.02°

O Kit RPA Multirotor com câmera RGB, multiespectral + Controle Remoto deve conter, no mínimo:

- 1 Aeronave e Câmera;
- 1 Câmera multiespectral
- 1 Radio Controle;
- Pares de Hélices suficientes para operação e substituição;
- 1 Bateria;
- 1 Carregador de Bateria;
- Cabos de energia e transmissão de dados;
- 1 Braçadeira para Gimbal;
- 1 Cabo Micro-USB;
- 1 Cabo USB OTG;
- 1 Cartão Micro-SD de 16GB;
- 1 Maleta;
- Manuais

Tabela 3. Especificações mínimas para aquisição de RPA Multirotor com câmera RGB e controle remoto

Aeronave Remotamente Tripulada Multirotor com câmera RGB + Controle Remoto		
Aeronave	Peso	Até 1400g
	Tamanho diagonal (excluindo hélices)	Até 400 mm
	Teto máximo de serviço	19000 pés (6000 m) ou superior
	Teto máximo de voo	8 mi (13 km)
	Sistema de Posicionamento	GPS/GLONASS
	Precisão de voo	Erro máximo 0,5 m vertical e 1,5 m horizontal
	Bateria	5800 mAh ou superior
	Sistema de estabilização de voo	Presente, estabilização do sistema de propulsão e de altitude de voo.
	Sistema de detecção de obstáculos	Presente
	Duração de voo	25 min ou superior
Sistema de	Alcance	0 – 10 m ou superior
	Faixa de Operação	0 – 10 m ou superior
	Alcance sensorial de obstáculo	2 – 98 pés (0,7 - 30m)

visão	Alcance sensorial de obstáculo	≥ 50 pés (15,24 m)
	FOV	60° (Horizontal) ±27° (Vertical) ou superior
	Frequência de Detecção	10 Hz ou superior
Câmera	Câmera digital acoplada	Presente com capacidade de captura de imagem a 4k à 24 FPS, 4k a 30 FPS e Full HD a 96 FPS
	Sensor	20 M pixels efetivos ou superior
	Lente	FOV (campo de visão) 84°, 8,8mm / 24 mm (formato equivalente a 35 mm), F/2,8 - f/11. Foco automático a 1 m - 8
	ISO	Vídeo: 100 - 3200 (Auto), 100 - 6400 (Manual) Foto: 100 - 3200 (auto); 100- 12800 (Manual)
	Obturador Mecânico	8 - 1/2000s
	Obturador Eletrônico	8 - 1/8000s
	Sistema de Arquivos Suportados	FAT32 (= 32 GB); ExFAT (> 32 GB)
	Arquivos suportados	Foto: JPEG, DNG Video: MP4, MOV (MPEG-4 AVC/H.264)
	Cartões SD suportados	Micro SD, capacidade máxima: 128GB
	Sistema de Estabilidade da câmera	Presente
Controle Remoto	Frequência de operação	2.4 GHz to 2.483 GHz
	Alcance	5km (sem obstruções) ou superior
	Porta de saída de vídeo	USB
	Bateria	6000 mAh ou superior
	Suporte para Mobile Device	Para tablet ou smartphone com sistemas operacionais Android e IOS.
Gimbal	Estabilização	Em três eixos
	Faixa angular controlável	-90° a + 30° com velocidade angular máxima de 90°/s
	Faixa de vibração angular	±0.02°

O Kit RPA Multirotor com câmera RGB + Controle Remoto deve conter, no mínimo:

1 Aeronave e Câmera;

1 Radio Controle;

Pares de Hélices suficientes para operação e substituição;

1 Bateria;

- 1 Carregador de Bateria;
- Cabos de energia e transmissão de dados;
- 1 Braçadeira para Gimbal;
- 1 Cabo Micro-USB;
- 1 Cabo USB OTG;
- 1 Cartão Micro-SD de 16GB;
- 1 Maleta;
- Manuais

Tabela 4. Especificações mínimas para aquisição para software de planejamento de voo e processamento de imagens

Software de processamento de imagens compatível com o RPA adquirido	
Configurações de Projeto	Obtenção de imagens e qualquer ângulo
	Compatibilidade com as câmeras do RPA contratado e respectivos formatos de dados.
	Importação e edição de pontos de controle para melhoria de posicionamento.
	Possibilidade de configuração de sistemas de referência (EPSG)
Produção e Edição de Nuvem de Pontos	Geração de nuvem de pontos capaz de gerar Modelos Digitais de Elevação (MDE) e de Terreno (MDE), bem como modelos 3D.
	Classificação de nuvem de pontos conforme cobertura da terra.
Produtos Gerados	Geração de ortomosaicos em NADIR a partir de voos planejados
	Geração de áreas de projeto e (contorno e sobreposição) em .SHP e .kml
	Geração de MDE e MDT, modelo 3D e nuvem de pontos
	Geração de imagens multiespectrais
	Cálculos de Índices a partir de imagens multiespectrais
Processamento	Local
	Sem restrição de processamento mensal de imagens
	Uso individual e licenciamento flutuante
Suporte e atualização	12 meses, de acordo com a vigência do contrato.

Tabela 5. Especificações mínimas para bateria sobressalente

Bateria Sobressalente
Bateria sobressalente das mesmas marcas e modelos dos RPAs adquiridos

Tabela 6. Especificações mínimas para hélice sobressalente

Hélice Sobressalente
Hélice sobressalente das mesmas marcas e modelos dos RPAs adquiridos

Tabela 7. Especificações mínimas para tablet para operação do RPA

Tablet para operacionalização do RPA	
Tela	De 7,9' a 10' retroiluminada por LED
	Resolução: 2048 x 1536 pixels
Conexão	Wifi; Celular (3G e 4G); Bluetooth e USB
	Chip Tipo Nano chip
Posicionamento	GPS e GLONASS
Bateria	Duração de 9h ou superior
Sensores	Giroscópio de três eixos
	Acelerômetro
	Barômetro
Capacidade	128 GB ou superior
	2 GB RAM ou superior
Processador	1,5 Ghz ou superior
Acessórios	Caneta para tablet
	Cabo USB
	Carregador USB

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No ato da entrega dos itens 1 e 2 da tabela 1, deverá ser realizada, pelo fornecedor, demonstração do uso e funções dos RPA, para fins de conferência. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente, mediante declaração no verso da nota fiscal.

Se no ato da entrega dos produtos a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade

solicitante devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as correções necessárias, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1. Prazos de Entrega dos Produtos

Todos os serviços serão executados no prazo máximo de 12 (doze) meses, dentro da vigência do contrato, observando-se que as possibilidades de prorrogação estão limitadas aos casos previstos no artigo n.º 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

O prazo de entrega dos item 1 a 6 da tabela 1 é de trinta dias, contados após a assinatura do contrato.

O prazo de execução poderá ser modificado, mediante entendimentos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que não ultrapasse o prazo de vigência do contrato.

4.2. Garantias dos Produtos e Serviços

Os itens 1, 2 e 6 da tabela 1 deverão possuir garantia de doze meses, a partir da emissão da nota fiscal. O item 3 da tabela 1 deverá ser uma licença de caráter perpétuo, com suporte de 12 meses, a partir da instalação. Os itens 4 e 5 da tabela 1 deverão ter garantia de três meses, a partir da emissão da nota fiscal.

Durante o prazo de garantia, o fornecedor ficará responsável por providenciar assistência técnica (manutenção corretiva) aos equipamentos.

Caso os equipamentos apresentem qualquer defeito durante o período em garantia, quaisquer ônus com materiais, peças ou componentes substituídos, supervisão técnica e/ou operacional, transporte, diárias e demais despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do fornecedor.

Realizada a manutenção corretiva, durante o período de garantia, caso os produtos apresentem os mesmos defeitos, o fornecedor deverá providenciar sua substituição, por equipamento novo e idêntico ao defeituoso, em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação feita pela TERRACAP.

A Declaração de Garantia e Assistência Técnica deverá ser emitida e entregue pela empresa, para todos os itens fornecidos, juntamente com a nota fiscal, onde conste de forma clara a relação de todos os itens ofertados na proposta comercial.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do(s) Contrato(s), informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- Salvar as informações dos produtos que representam o objeto do Contrato.
- Cabe esclarecer que, de acordo com o supracitado, a CONTRATADA será responsável por salvar quaisquer informações relacionadas aos pedidos formulados pela CONTRATANTE por força do que dispõe este Termo de Referência.

- O pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser selecionado, de comprovada capacidade técnica, podendo ser exigida a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo Órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.
- Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Executor do Contrato.
- Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional.
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e sobre o atendimento das reclamações formuladas, nos devidos prazos.
- Em caso de acionamento da garantia, substituir o produto ou providenciar a correção necessária no prazo máximo especificado em contrato.
- Prestar garantia pelo prazo constante deste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. A CONTRATANTE estipulará o prazo para a reparação dos danos e prejuízos causados.
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado, que deverá ser fornecido em estrita observância do que dispõe este Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se a:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades, resguardado o direito de defesa prévia e contraditório.
- Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária, inclusive a cada pagamento.
- Colocar à disposição da CONTRATADA quaisquer informações necessárias para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- Compete ao CONTRATANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- A CONTRATANTE, no interesse da Administração, reserva-se o direito de fiscalizar a execução do objeto, quando lhe convier, e, ainda, de aumentar ou reduzir as quantidades prefixadas, dentro dos limites previstos na Lei, sem que, por esse motivo, a CONTRATADA tenha direito a

quaisquer reclamações ou indenizações.

- Nos casos de cancelamento dos serviços fica facultado à CONTRATANTE o direito de reintegrar-se da posse imediata e exclusiva dos serviços executados e em execução.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas é o de menor preço, atendidos os Requisitos da Contratação, conforme art. 3º, X da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

8. REGIME DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O regime de execução orçamentária da contratação é por Empenho Ordinário, conforme item 5.1 da Norma de Execução Orçamentária e Financeira n.º 4.2.2-A.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, observando-se que as possibilidades de prorrogação estão limitadas aos casos previstos no artigo n.º 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em entrega única, que deve ser atestada pela CONTRATANTE para posterior pagamento.

Até o quinto dia útil do mês, após a entrega dos produtos, serão emitidos o documentos de cobrança referentes aos serviços e produtos entregues, que deverão ser pagos 30 dias após a emissão do documento, mediante a apresentação das faturas referente aos produtos, efetivamente entregues, juntamente com as devidas certidões exigidas pela legislação, após o atesto do executor do contrato.

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 153.252,70 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), conforme Pesquisa de Preços (17342024).

12. EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

O Diretor Técnico e de Fiscalização da TERRACAP designará um empregado para ser executor do contrato, bem como equipe para acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos entregues; e

Caberá única e exclusivamente a esta equipe a verificação e validação de soluções técnicas, incluindo aquelas não previstas nas especificações, sendo necessário que a proposição por parte da CONTRATADA e respectiva aprovação seja realizada por meio de correspondência escrita.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.66/1993, no caso de atraso injustificado na execução, inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa e facultada à Terracap, em todo caso, a rescisão

unilateral do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa, nos seguintes casos:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da TERRACAP, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo e entrega sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens anteriores;
- 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela TERRACAP, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

III. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Terracap, por até 02 (dois) anos.

Brasília, 29 de novembro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **GIANCARLO BRUGNARA CHELOTTI - Matr.0002746-4, Técnico(a) Especialista - Geoprocessamento**, em 12/02/2019, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=18322855)
verificador= **18322855** código CRC= **F10E785D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap - CEP - DF

3342-1831